



de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias. Prestadas as informações, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Adv: Luis Pereira Lopes (OAB: 46387/CE) - Elielma Augusta Verçosa de Souza (OAB: 49189/CE)

#### DESPACHO

Nº 0637391-92.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Horizonte - Impetrante: Luis Eduardo Lustosa - Paciente: Francisco Douglas da Silva Nogueira - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Tendo em vista a disponibilidade dos autos pela via digital no sistema SAJ PG, assim como a decisão acima referida, revela-se desnecessária a requisição de informações adicionais. Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Adv: Luis Eduardo Lustosa (OAB: 29153/CE)

Nº 0637403-09.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Tamboril - Impetrante: Cândida Gabrielle Sousa Calaça - Paciente: Wlisses Leonardo Gomes da Silva - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamboril - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Oficie-se à autoridade dita coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessárias acerca dos fatos aqui postos. Empós, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA Relator - Adv: Cândida Gabrielle Sousa Calaça (OAB: 29203/CE)

Nº 0637479-33.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: José Arimá Rocha Brito - Impetrante: Ewerton Rodrigues da Silva - Paciente: Luiz Cláudio Teles Costa Júnior - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Oficie-se à autoridade dita coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessárias acerca dos fatos aqui postos. Empós, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA Relator - Adv: José Arimá Rocha Brito (OAB: 9092/CE) - Ewerton Rodrigues da Silva (OAB: 42636/CE)

#### DESPACHO

Nº 0637378-93.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4º Núcleo Custódia/Inquérito-Caucaia - Impetrante: Jacqueline Chaves Bessa - Paciente: Kauan de Oliveira Silva - Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, nos moldes em que requestado, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Tratando-se os autos originários de processo que tramita na forma eletrônica e não estando sob sigilo, deixo de solicitar informações à autoridade coatora, determinando, de logo, vista à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Adv: Jacqueline Chaves Bessa (OAB: 21692/CE)

Nº 0637393-62.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: José Edson Garcêz Bezerra - Paciente: Diego dos Santos Pereira - Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Corréu: Matheus da Silva Freire - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo impetrante, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal, razão pela qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Adv: José Edson Garcêz Bezerra (OAB: 45070/CE)

Nº 0637468-04.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Crateús - Impetrante: Gledyson Almeida Lopes de Araújo - Paciente: Fábio Júnior Pereira Medeiros - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, nos moldes em que requestado, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Tratando-se os autos originários de processo que tramita na forma eletrônica e não estando sob sigilo, deixo de solicitar informações à autoridade coatora, determinando, de logo, vista à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data de inserção no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Adv: Gledyson Almeida Lopes de Araújo (OAB: 24966/CE)

#### ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Nádia Costa Maia – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Antônio de Moura Júnior – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005898-61.2019.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Apelante: Francisco Vanildo de Oliveira Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco



Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0629881-28.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Impetrante: Adv. Oséas de Souza Rodrigues Filho. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição das medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0628758-92.2023.8.06.0000 DA COMARCA CAMPOS SALES. Impetrante: Adv. José Wendel de Almeida. Paciente: Alex de Castro Aquino. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631098-09.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Filipe Brayan Lima Correia. Paciente: Edgard Matos Cavalcante Filho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0629345-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Miguel Fernandes Pessoa Neto, Lucas Pinheiro Cavalcante Cidrão e Kaio Galvão de Castro. Paciente: Aymerr Quinderá Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0629004-88.2023.8.06.0000 DA COMARCA CAUCAIA. Impetrante: Adv. Ângelo Rodrigues Gadelha Moreira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0623335-54.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Miguel Machado Alexandrino, Miguel Alexandrino da Silva Neto e Antônio Everardo Araújo de Almeida. Paciente: Guilherme Teixeira de Almeida. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0629762-67.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jeciane da Silva Vieira. Paciente: Edson Rodrigues Taveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631672-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE GUAIUBA. Impetrante: Adv. Marcelo Gomes Torquato. Paciente: Antônio Rodrigues da Paixão Filho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, a fim de revogar a medida cautelar de monitoração eletrônica, mantendo as outras medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010154-16.2021.8.06.0126 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: André Costa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0007675-63.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Roberto Johnatham Duarte Pereira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000067-98.2018.8.06.0063 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Hemiliany Maria Holanda Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0016761-36.2018.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Luis Henrique Correia Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mediante a redução da pena, procedendo, por ato de ofício, à mera correção da tipificação penal, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0629509-79.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira. Paciente: Luciano Lima do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, concedendo-a, de ofício, para determinar à autoridade impetrada que aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requeiro formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0630352-44.2023.8.06.0000 DA



COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Amanda Chacon Brandão. Paciente: Érico Alexandre de Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631270-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Kennedy Saraiva de Oliveira. Paciente: Francisco Walisson dos Santos Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631291-24.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrante: Adv. Paulo Régis Sousa Barros. Paciente: Francisco José Ferreira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631516-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Laiane Mariele da Silva Freire. Paciente: Renan de Lima do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631638-57.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Catarine de Marilac Martins da Silva. Paciente: Wenington Mendonça Cordeiro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0628451-41.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho. Paciente: Keven Pessoa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629556-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE. Impetrante: Adv. Lorena Oliveira Galindo Almeida. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629561-75.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Eduardo César Albuquerque de Andrade. Paciente: Marciel Pinto Melo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629586-88.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629677-81.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho. Paciente: Antônio Ranieri da Silva Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629744-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrantes: Adv. Anderson de Amarante Dantas e Francisco Janielson Negreiros de Moraes. Paciente: Gelson Fernandes Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629835-39.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Lucas Chagas da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629920-25.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Fábio Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando-se a decisão liminar, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630258-96.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Vanderson Lima Melo. Paciente: Antônio Wilton da Silva Matos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630676-34.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Juliane Karen Castro Nobre. Paciente: Matheus Oliveira Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630741-29.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Claudenir de Souza Nojosa. Paciente: Francisco Alisson Sabino dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631176-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU. Impetrante: Adv. Antônio Agledson Soares Pontes. Paciente: João Vítor Pereira de Oliveira Soares de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0627861-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrantes: Adv. Francisco Romão Vitor Portela Costa, Zhayná Ferreira Alves de Lima, Aloísio Alberto de Sá Fernandes, Jônatas Rodrigues Valério e Mayara Carey Rodrigues Miranda. Paciente: Leonardo Nascimento da Costa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0629753-



08.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Iurgem Matheus Soares Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630241-60.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Andréia de França Moraes e Eduardo de Sampaio Pinheiro Amorim. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação à equipe Multidisciplinar atuante junto ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630272-80.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Rafael Aguiar Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630444-22.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Carlos Cruz Esmeraldo Júnior. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631010-68.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Anderson Ribeiro Cabral. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." 38 – HABEAS CORPUS Nº 0631192-54.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Marcos Augusto Cabral Farias. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, determinando, ex officio, que seja expedido ofício para o juízo da 3ª Vara de Execução Penal para que verifique a situação prisional do réu e sua eventual adequação ao regime prisional fixado na sentença, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631372-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Luís Carlos Barros da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0629591-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Felipe Vasconcelos Feitosa. Paciente: Ronildo Câmara da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629868-29.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Michael Silva Temóteo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630426-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: José Wille Pereira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630452-96.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Maria Erbênia Rodrigues. Paciente: Paulo Victor Carneiro de Moraes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630657-28.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Daniel Pereira Lima e Silva. Pacientes: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629516-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA CRUZ. Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629540-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Joel Jorge Teixeira. Paciente: Lindemberg Miguel e Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629577-29.2023.8.06.0000 DA COMARCA PACAJUS. Impetrantes: Adv. Vicente de Paulo Freitas de Oliveira, Joana Rodrigues Cruz Santos, Caroline Cidrack Pinto do Vale, Mário Alex Cruz Santos e André Luiz Ramos Ribeiro Cândido. Paciente: Samara Vitória da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629720-18.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Rogildo Sousa de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629909-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Arquimendes Pereira. Paciente: Antônio Gustavo Gomes de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629913-33.2023.8.06.0000 DA



COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisca Islana de Souza Silva. Paciente: Everton Ribeiro Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630007-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Laura da Silva Reis e Renata de Oliveira Siebra. Paciente: Carlos Alberto Rocha Alexandre. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630092-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrantes: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Pedro Henrique Oliveira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630263-21.2023.8.06.0000 DA COMARCA QUIXERAMOBIM. Impetrantes: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630402-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA CAUCAIA. Impetrante: Adv. Thomaz José Goersch Accioly. Paciente: Frederico da Silva Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630615-76.2023.8.06.0000 DA COMARCA QUIXADÁ. Impetrante: Adv. José Brasilino de Freitas Júnior. Paciente: Emerson Holanda Facó. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631104-16.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Renata de Oliveira Siebra e Laura da Silva Reis. Paciente: Thiago Ferreira Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631135-36.2023.8.06.0000 DA COMARCA IRAUÇUBA. Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: Antônio Alves Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, revogando as medidas cautelares previstas nos incisos V e IX, do artigo 319, do CPP, mantendo as demais medidas anteriormente impostas, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002208-98.2019.8.06.0049/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargantes: Davi Monteiro Gondim e Francisco Vasco Pierre de Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002859-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Indiciados: Leonardo Alves dos Santos e Regilene Filomeno dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050848-64.2021.8.06.0049/50001 DA COMARCA DE BEBERIBE. Agravante: Segredo de Justiça. Advogado: José Batista de Sá. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8004418-28.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Antônio Jussivan Alves dos Santos. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0735635-68.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Antonio Francisco da Silva Sousa. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." 63 – AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0026569-37.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Romário Sousa da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0035770-87.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Luis Fábio Duarte da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0221636-90.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Joaby dos Santos Crispim. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050762-14.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Recorrentes: Rodrigo Ferreira da Silva e Jefferson Max de Oliveira Costa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050056-37.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público:



Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0051691-14.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Alexandre Ferreira. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0232822-18.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Marcos Vitor Paiva da Silva, Jasmileny Ribeiro Duarte, Joel Rodrigues Silva e Douglas Oliveira de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao ofertado pela defesa da ré Jasmileny Ribeiro Duarte, e negar provimento ao apelo dos demais apelantes, restando inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000305-04.2019.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelantes: João Maurício Barros Lima Filho, João Maurício Barros Lima e Josivan Menezes de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Maria Antônia Luz Teixeira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000232-44.2017.8.06.0205 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Marcelo de Oliveira Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Luiza de Marilac do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0426486-63.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e outros. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0054177-73.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Jean da Rocha de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011224-08.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria de Fátima Rocha Torres. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar a pena aplicada ao réu para 8(oito) anos e 17(dezessete) dias de reclusão, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008322-80.2017.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU. Apelante: Ismael Carlos da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0234090-73.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Júlio César de Sousa Lima, Marcos Breno Santos da Silva e Vitor Iarlei da Silva Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0263166-11.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: João Paulo Marques Regino e Davi Araújo Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000490-40.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Renato da Silva Cunha. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200947-83.2022.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ. Recorrente: Carlos Emanuel Ferreira Alves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004061-30.2010.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Hauryson Batista Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0006951-38.2018.8.06.0098 DA COMARCA DE IRAUÇUBA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Crisóstomo Barroso Ibiapina. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO



CRIME Nº 0001783-59.2019.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Raimundo Rosivan do Nascimento. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando, ex officio, a pena aplicada, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012922-93.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Pedro Guilherme Rocha da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0013624-21.2013.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Jonathan Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando ex officio, a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0014128-45.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante Francisco Danilo Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0156492-48.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Matheus da Silva Gonçalves Vieira e Francisco Rithelly Neris da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso de Matheus da Silva Gonçalves Vieira, declarando extinta a sua punibilidade pelo óbito, nos termos do art. 107, I do CP e, conheceu do recurso interposto por Francisco Rithelly Neres da Silva, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050533-80.2019.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200990-59.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Bruno Silva de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003008-18.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0174804-38.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Valdik Lopes Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0463225-75.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Ivonildo da Silva Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0254591-48.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Leonardo Holanda Moura. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0022086-51.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alfredo Vidal de Castro Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0215795-51.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Antônio Mathias Quixabeira da Silva, Francisco Daniel Sena Lima, Jardel da Silva Távora e Alfredo Vidal de Castro Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos interpostos por Jardel da Silva Távora, Francisco Daniel Sena Lima e Antonio Mathias Quixabeira da Silva e integralmente do recurso de Alfredo Vidal de Castro Neto, para julgar todos improvidos, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200161-88.2022.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA. Apelantes: Francisco Fabrício Alves de Lima e Ricley Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Ricley Oliveira da Silva, para na parte conhecida, dar-lhe provimento e, conheceu do recurso de Francisco Fabrício Alves Lima, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0011381-26.2012.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Magno Aguiar Avelino. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando ex officio, a dosimetria da pena, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000717-86.2005.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Eurípedes Barsanulfo Paulino. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra.



Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0202606-03.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: Francisco Wendell Alves do Nascimento e José Jonathan Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201643-71.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelantes: Adilson Muniz de Carvalho, Francisco Marcelino Silva de Sousa, Lucas Rodrigues de Brito e Pedro Paulo Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0254966-15.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Lindon Johnson Pereira dos Santos e Francisco Elnos dos Santos Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0248628-25.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Leandro César Fernandes Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0011219-30.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Paulo Henrique Gonçalves da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0230630-44.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Daniel Vasconcelos Pedrosa e Francisco Isidório de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0250314-86.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcos Antônio de Sousa Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0225891-96.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Hermes da Costa Nascimento e Valdécio Araújo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201766-66.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Ranielli Parente dos Anjos Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010023-51.2023.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Neide Garcia. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010072-71.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Marcos Aurélio Costa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0235574-89.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Anderson dos Santos Braga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000001-76.2021.8.06.0030 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Advogada: Anny Kariny Cruz Feitosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, com recomendação ao juízo executório, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003530-70.2017.8.06.0067 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravada: Maria dos Navegantes do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0027708-24.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Yuri Nogueira Correia. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos,



conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000198-43.2012.8.06.0044 DA COMARCA DE BARREIRA. Recorrente: João Paulo Soares da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0272696-39.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Johnatan Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e, de ofício, redimensionadas as penas, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0052863-58.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco Leandro da Silva de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, procedendo, por ato de ofício, ao redimensionamento da pena estabelecida para o crime de desobediência, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0174292-89.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ednaldo Lima da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0037935-15.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Marcio Teles de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0203980-71.2022.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Jone Oliveira Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com recomendação ao Magistrado de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200416-61.2022.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201615-03.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Reginaldo Gomes dos Santos e Rogério Carneiro Rolim. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050225-18.2021.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Apelante: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogados: Valdemirtes Leitão Pedrosa Rebouças Mota e Francisco de Assis Almeida Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005035-14.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Arlindo Nogueira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0006863-50.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Lucas Lima Magalhães e Geová Aguiar de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0015784-62.2017.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Antoniel Bezerra Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante da prática do delito de tráfico de drogas, com fulcro no art. 386, inc. II, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0191704-96.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Alexandre de Queiroz Simão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0009731-89.2015.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE. Apelante: Maria Selma Vaz da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou preliminarmente e ex officio, extinta a punibilidade da recorrente pela incidência da prescrição, nos termos do art. 107, inc. IV, primeira figura, 109, inc. V, e 119, todos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, no que concerne ao crime tipificado no art. 244-B da Lei nº 8.069/1990, bem como conheceu do recurso, quanto aos delitos remanescentes (art. 33, caput e art. 35 da Lei nº 11.343/2006), para dar-lhe parcial



provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004391-18.2019.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: José Lourinho Coelho Neto e Devgi Bruno de Sousa Teixeira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000314-50.2019.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Leandro Feitosa Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, no sentido de absolver o apelante Leandro Feitosa Neto dos crimes previstos nos arts. 12 da Lei n.º 10.826/2003 e 155, § 4º, inc. II do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004904-82.2011.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelante: Antônio Reginaldo de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0218737-56.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Cristiano Alves de Lima Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0220723-16.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jefferson Ferreira de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, mas, de ofício, redimensionou as penas do apelante Jefferson Ferreira de Sousa e do corréu Adriano Jefferson da Silva Leitão, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0021443-40.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Alexsandro Tomé de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0029512-24.2010.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000421-37.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: João Enéas Uchoa Madeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0016468-02.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Júlio César Martins Trindade. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004718-58.2018.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ. Recorrente: Manoel Leandro da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Joaquim Valério de Freitas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0060393-89.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogada: Simone Ferreira Matias. Recorridos: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0000338-63.2019.8.06.0131 DA COMARCA DE MULUNGU. Apelante: Francisco Raimundo Lima Guilhermino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarou extinta a punibilidade do recorrente, restando a análise meritória prejudicada, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000073-47.2016.8.06.0202 DA COMARCA DE COREAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Thiago Alves Sobreira e Daiane Cristina Nunes Lira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200750-04.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Lucas Soares Luna. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, as penas impostas ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050863-51.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Ademir Evangelista dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0051223-



53.2021.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Rildo Eduardo Veras Gouveia. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000554-76.2019.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Fábio Queiroz do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, mantém inalterado o acórdão vergastado (fls. 279/302), pois não existe qualquer contrariedade em relação à tese firmada pelo STF correspondente ao TEMA 280, cuja tese foi firmada em sede de recursos repetitivos, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0188348-93.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: José Messias Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0201010-81.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Francisco Moisés Silva Medeiros Neto e Moézio Paulino Medeiros. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar provimento ao apelo de Francisco Moisés Silva Medeiros Neto, absolvendo-o do crime de receptação, e dar parcial provimento ao apelo de Moezio Paulino Medeiros, redimensionando as penas que lhe foram aplicadas, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0030021-60.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ursulo dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004194-91.2018.8.06.0059 DA COMARCA DE CARIRIAÇU. Apelante: João Wesley Guedes Conrado. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007910-62.2013.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Diego Barros de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0242993-34.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Lucas Evangelista da Silva, Luan Sued de Souza Cavalcante, Lianara Alencar e Diego da Costa Menezes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, a fim de redimensionar as penas impostas aos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0209792-80.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Gustavo Ferreira da Silva. Apelante/Apelado: Derek Edward Alves Paranhos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, reformando a decisão vergastada para condenar o réu Francisco Gustavo Ferreira da Silva pelo crime previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, e desclassificar a conduta delitiva do réu Derek Edward Alves Paranhos do art. 33 para o art. 28 da Lei de Drogas, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000346-14.2015.8.06.0185 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Flávio Gonçalves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada de mesa, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, a Apelação Crime nº 0229007-76.2021.8.06.0001, restando adiada para a sessão do dia 30/8/2023.

Restou consignado em Ata  Votos de Felicitações, proposto por todos os Membros que compõem este Órgão Colegiado, as Exmas. Sras. Desas. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves e Lisete de Sousa Gadelha, pela passagem de seus aniversários natalícios, bem como Votos de Congratulações ao Exmo Sr. Des. Teodoro Silva Santos, pela merecida indicação para concorrer a uma vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e ao Exmo. Sr. Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho, pela aposição da foto na Galeria de Corregedores do Judiciário Cearense. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h2min (dezenove horas e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

### 3ª Câmara Criminal

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal